



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4634 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.150 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, revoga a Lei Municipal nº 6.073, de 23 de março de 2010, e dispositivos da Lei Municipal nº 5.785, de 16 de maio de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) instituído pela Lei Municipal nº 5.875, de 16 de maio de 2007, passa a reger-se por esta lei, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Capítulo II

Da Competência

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) compete o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos, incumbindo-lhe também:

I - elaborar parecer das prestações de contas dos recursos dos Fundos, conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a legislação e regulamentos aplicáveis, que será apresentado ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente ao vencimento do prazo para a apresentação das contas aos respectivos órgãos de controle externo;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 3º O conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes aos recursos do fundo, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros. Parágrafo único: O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação, garantir a sua infraestrutura, condições materiais adequadas para a execução plena das suas competências, com a designação de servidores para a atuação junto ao colegiado, bem como oferecer ao Ministério da Educação todos os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Capítulo III

Da Composição

Art. 5º O Conselho será composto dos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal; educação infantil.

III - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal; educação fundamental.

IV - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

V - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

VI - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VII - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 01 (um) será indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho:

I - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 01 (um) representante das escolas indígenas, escolas do campo ou escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos neste artigo, respeitados os impedimentos do § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - no caso da representação dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme tratam os incisos III, V e VI deste artigo, serão indicados pelo conjunto das unidades escolares ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, e, não havendo entidades representativas, cabe a Secretaria Municipal de Educação convocar os segmentos e organizar o processo eletivo para escolha dos indicados, pelos respectivos pares de cada segmento;

III - para os representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - no caso das organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou contratadas pela Administração Municipal a título oneroso.

§ 3º São organizações da sociedade civil para os efeitos deste artigo:

I - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que desenvolvam atividades direcionadas para o Município;

II - que tenham atestado de funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;

III - que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

IV - que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros na forma deste artigo, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º São impedidos de integrar o conselho:

I - os titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração municipal ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo.

§ 7º A atuação dos membros do conselho:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda aos representantes dos professores, dos diretores e de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, aos representantes de estudantes, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada das atividades escolares.

§ 8º Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução.

§ 10 Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 6º O Município disponibilizará sítio na internet com informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 7º O conselho reunir-se-á pelo menos a cada três meses ou por convocação de seu presidente, a qualquer tempo.

Art. 8º Após sua instalação o Conselho terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar seu regimento interno.

Art. 9º As deliberações do conselho serão tomadas pela maioria dos seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 6.073, de 23 de março de 2010 e os arts. 3º a 11 da Lei nº 5.785, de 16 de maio de 2007.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N º 7.151 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exploração comercial midiática pelos permissionários de serviço de transporte individual público de passageiros – táxis – da Cidade do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os permissionários do serviço de transporte individual público de passageiros – táxis – da cidade do Natal ficam autorizados a veicular publicidade em seus veículos, de acordo com disposto nesta Lei.

Art. 2º O permissionário poderá veicular a publicidade nos seguintes locais:

I – No vidro traseiro, dentro dos padrões de visibilidade na legislação de trânsito;

II – Em tela localizada nos encostos de cabeça;

III – Em material impresso.

Parágrafo Único: É vedada a veiculação de propaganda de cigarros, materiais ilícitos, políticos e de ódio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N º 7.152 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o ingresso e circulação de animais nos locais que especifica no Município do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o ingresso e a circulação de animais de estimação nos parques públicos municipais, shoppings centers e centros comerciais do Município de Natal.

Art. 2º Os animais deverão estar de coleira, acompanhados de seus proprietários, que zelarão pela limpeza do local com o recolhimento dos dejetos de seu animal.

Art. 3º O proprietário que pretender levar seu animal de estimação a algum parque municipal, deverá realizar identificação na portaria do local, informando dados pessoais e características do animal.

Art. 4º Os locais mencionados no artigo 1º desta Lei deverão disponibilizar avisos informativos dando ciência da presente Lei em local de fácil visualização.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N º 7.153 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a garantia de isonomia entre homens e mulheres relativamente às premiações concedidas pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado a órgãos da Administração direta, indireta, fundacional ou autárquica do Município de Natal instituir, destinar, conferir ou pagar a homens e mulheres diferentes premiações em competições esportivas ou para desportivas, bem como em concursos artísticos e culturais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo somente se aplica às premiações inerentes a participantes de categorias iguais ou análogas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N º 7.154 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Obriga, na Rede Municipal de Ensino, o ensino sobre o holocausto do povo judeu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório, na Rede Municipal de Ensino, o ensino sobre o holocausto do povo judeu. Parágrafo único: O ensino sobre o holocausto do povo judeu será desenvolvido junto ao conteúdo programático da disciplina de História.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N º 7.155 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe que seja instituída no município do natal campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) no esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Natal a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização de crianças com Transtornos do Espectro Autista (TEA) no esporte. Serão beneficiados por esta lei todas as pessoas com autismo.

Art. 2º Aos beneficiados será de modo obrigatório o executivo promover campanhas permanentes de orientação, conscientização de crianças autistas no esporte com enfoque que o esporte ajuda no desenvolvimento cognitivo e comportamental de autista, que previamente são liberados por médicos através de atestados.

Art. 3º O poder executivo regulamenta esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.234, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Abre a Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 80.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.122, de 11 de janeiro de 2021 tendo em vista o que consta do Processo nº 004037/2021-51, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, a Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de junho de 2021

Álvoro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.333.013.2-673	Fortalecimento do Programa Natal Cidade Empreendedora			80.000,00
		3.3.50.39	10010000	80.000,00
TOTAL				80.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.012.1-665	Fortalecimento da Governança Metropolitana			80.000,00
		4.4.90.39	10010000	80.000,00
TOTAL				80.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.154, de 14 de janeiro de 2021 – Programação Financeira 2021, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004037/2021-51, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de junho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2021, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 08 de junho de 2021.

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.234		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	25.101	25.101
Orçamentária	SEMPA	SEMPA
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Junho	80.000,00	
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		80.000,00
Total	80.000,00	80.000,00

PORTARIA N.º 048/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações constantes por meio do Ofício de n.º 23/2021 - COMSAB/ARSBAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, os seguintes membros:

I – Pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN:

- a) Titular: Antônio Jânio Fernandes;
b) Suplente: Silvana Praxedes de Paiva Gurgel.

II – Pela Federação dos Conselhos Comunitários e Entidades Beneficentes do Estado do RN - FECEB:

- a) Titular: Eliton Arruda Duarte;
b) Suplente: Paulo César Santos de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de maio de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 049/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com o disposto no Artigo 3º do Decreto n.º 10.645 de 26 de março de 2015, que Institui e Regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, e tendo em vista o que consta no Ofício de n.º 527/2021-STTU e, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 073/2019-GP, de 30 de agosto de 2019; RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor, em substituição, no Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), o seguinte membro:

I – Pelo Sindicato dos Proprietários de Transportes Alternativos de Passageiros do Rio Grande do Norte - SITOPARN:

a) Titular: Fabiano Ferreira Góis, em substituição a Nivaldo Andrade da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de maio de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 1048/2021-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 2014/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0866154-40.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DALIANE MARQUES HERMÍNIO	45.408-7	C - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1047/2021-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º. 2001/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0858821-37.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de

setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCIANA PACHECO SIMINEA LIMA	17.815-2	N2 - F	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1040/2021-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício n.º 1959/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0832796-50.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar n.º. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ADRIANA SHIRLEY DE MEDEIROS GASPAR	45.494-0	C - III	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1039/2021-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício n.º 1961/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0853322-38.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA EUNICE LOPES NÓBREGA	09.928-7	N2 - J	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1038/2021-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício n.º 1954/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0814770-38.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSE MARQUES DE ALMEIDA	62.010-6	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1037/2021-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 1956/2021 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0859659-43.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CARLOS RICARDO LOPES	41.660-6	N2 - B	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1029/2021-A.P., DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 172, de 22 de setembro de 2017, Processo nº SEMTAS-20210194692, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a servidora MARIA JOAMA DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº. 72.344-3, Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1028/2021-A.P., DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº SMG-20210397089, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada FG-3, ao servidor MARCILIO DE ASSIS SILVA, matrícula nº. 46.420-1, ASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 4/2021

O Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Natal, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando contratação de pessoa jurídica especializada em ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM COMODATO DE VASILHAMES.	GARRAFÃO DE 20 LITROS	100

A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no GAVIPRE, localizado na Rua Agu, 394, 5º andar – Tirol, Natal – RN, 59020-110 e/ou por meio do endereço eletrônico tarciara.vieira@natal.rn.gov.br. Maiores informações através também do telefone: (84) 98826-5526/ 99150-9214, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato PDF.

Natal/RN, 08 de junho de 2021

Tarciana Aline de Morais Vieira Ferreira – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – GAVIPRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1480/2021-GS/SEMAD, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo SME-20210032714, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ROGÉRIO BEZERRA RODRIGUES, matrícula nº. 13.203-9, Professor, N2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 3º e 4º quinquênios (2004/2009 e 2009/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1467/2021-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 1982/2021 PGM-GABINETE-SILG-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0811141-85.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELIANE REGIA DE SOUZA, matrícula nº. 47.501-7, Educador Infantil, C-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1456/2021-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. Memorando 14/2021- DAF/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 24/05/2021, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2020/2021, da servidora ADRIANA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.664-8, Secretaria Executiva, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 687/2021-GS/SEMAD, de 08 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de março de 2021, interrompida através da Portaria nº. 819/2021-GS/SEMAD, de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 24 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1426/2021-GS/SEMAD, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20210423500, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2020/2021, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
ALEXSANDRA DA ROCHA	72.757-7	Chefe de Setor de Recursos Humanos	CS	2020/2021	21/06/2021 a 20/07/2021
CLEIDE BATISTA COSTA	73.089-2	Chefe de Setor de Recursos Humanos	CS	2020/2021	21/06/2021 a 20/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 147/2021
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24082/2020 - ATA RP 001/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 40504/2019-92 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 2150/2021-01 - Recibo SIAI nº 262554 Contratada: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2-421-Elemento de Despesa: 3.33.90-32

Sub-elemento: 02

Fonte 121400

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 147/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 07 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 148/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.038/2020 - ATA RP 037/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 35781/2019-83 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 3025/2021-18 - Recibo SIAI nº 250519 Contratado: CDH - COMÉRCIO PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.626.917/0001-48.

Objeto: Aquisição de Insumos para Laboratório

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2-003 - Fonte 1001000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 148/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 22.089,50 (vinte e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 08 de junho de 2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO o qual tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de Diárias Globais de UTI, a serem disponibilizados para as Unidades de Saúde do município de Natal, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, num quantitativo mensal, de até 600 diárias globais de UTI, publicado na página 3 do Diário Oficial do Município nº 4588, de 08 de abril de 2021.

Natal, de 29 de abril de 2021.

George Antunes de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 600/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 3459/2021-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de transmissão de "LIVE", para trabalhar a promoção e prevenção de problemas de saúde pública relacionadas a COVID 19 com foco na população LGBTQI+ vulneráveis a esse agravo e uma live para trabalhar o mês de alusão ao combate das alusão a semana Municipal da visibilidade LGBT da Cidade do Natal, Ação a COVID 19 PEP e PREP, dia visibilidade trans. CREDOR: V8 PRO FILMES (MISSLENE RAYANE COUTINHO DA SILVA).-CNPJ: 24.528.224/0001-39 Endereço: Rua Dirce Coutinho, 1732 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.082-180

Valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149

Atividade/Projeto: 10.305.003.2449-Elemento de Despesa: 3.33.90-39

Sub-elemento: 19

Fonte: 121400

Reconhecimento: Vinícius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 07 de junho de 2021

RETIFICAÇÃO

Na publicação da retificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 038/2021, feita através do Diário Oficial do Município, de 04 de junho de 2021, à página 4.

ONDE SE LÊ:

Valor Semestral R\$ 1.412.000,00 (hum milhão, quatrocentos e doze mil reais)

LEIA-SE:

Valor Semestral R\$ 1.412.800,00 (hum milhão, quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 08 de junho de 2021

**Republicado por Incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**EDITAL Nº 010/2021 - DIAF**

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, §1º, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s) que se encontra(m) em lugar(es) não conhecido(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ	Processo	Auto	Razão social
23.860.883/0001-05	20210454830	50519521	LCR INCORPORACOES EIRELI

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a comparecer(em) à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açu, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN ou nos canais online de atendimento disponibilizados, para tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 08 de junho de 2021.

Sidney Lopes Barreto-DIRETOR DO DIAF

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO ZUZA

EDITAL nº 062/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 17 de JUNHO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta

Processo nº: 20210158505 – RCL/IPTU - Recorrentes: Fazenda Municipal e GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MEDEIROS – Advogados: RICARDO VICTOR PINHEIRO DE LUCENA - OAB/RN 9.656 e SUHELLEN CRISTINA DANTAS DA SILVA - OAB/RN 9.076 - Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2021 –TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura;

Processo nº: 20160091392 – AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrentes: Fazenda Municipal / CONECTROM LTDA – Advogado: LUIS HENRIQUE SILVA MEDEIROS - OAB/RN 3868 - Recorridos: Os Mesmos - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20160075818 - AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrentes: Fazenda Municipal / CONECTROM LTDA - Advogado: LUIS HENRIQUE SILVA MEDEIROS - OAB/RN 3868 - Recorridos: Os Mesmos - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20200962408 – RCL/IPTU - Recorrente : CRISTIANE SIMONETTI MARINHO - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 –TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo nº: 20180332249 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: LUIZ ANTONIO CESTARO - Recurso Eletrônico/2021 –TATM – Ex Officio – Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo nº: 20200962408 – RCL/ISS - Recorrente : Fazenda Municipal - Recorrido: MAURICIO BRITO DA NOBREGA - Recurso Eletrônico/2021 –TATM – Ex Officio – Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

Notas: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.

Natal (RN), 07 de junho de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO ZUZA

EDITAL nº 061/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 15

de JUNHO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta
PROCESSO Nº: 20200510876 – Restituição de ISS - Recorrente: JAX PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura;

Processo nº 20200324185 – CONSULTA/ISS – Requerente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – Requerido : Fazenda Municipal – Reexame Obrigatório – TATM – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº. 20200839010 – AUTO DE INFRAÇÃO - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: VAGNER LUIZ BERALDO- EIRELI EPP - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Reexame Obrigatório - Relator: Conselheiro Ramizued Silva de Medeiros;

Processo nº. 20200839010 – RCL/IPTU - Recorrente: FELIPE CARVALHO DE LIMA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº. 20200001467 - RCL/IPTU - Recorrentes: Fazenda Municipal e CLÁUDIO HENRIQUE DE AZEVEDO LUZ - Recorridos: Os Mesmos - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº. 20170074190 – Restituição/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: DANIEL DE ARAÚJO MARTINS - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.

Natal (RN), 07 de junho de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 92 da Lei Complementar Municipal Nº 055/2004, que afirma ser infração urbanística "Deixar de construir, recompor, conservar muros ou cercas em terrenos não edificados ou com edificações em ruínas", bem como infração ambiental nos termos da Lei Municipal 4.100/1992 "VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis", estando os infratores sujeitos a pena da aplicação de multa pecuniária e/ou a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para o cumprimento da legislação em vigor. Os proprietários de imóveis Notificados, deverão: i) promover a limpeza do imóvel, com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes (CTR's); ii) Manter caixas d'água, sanitários, pias e ralos devidamente limpos e fechados; iii) manter passeio público limpo ao lote, limpo e transitável para pedestre; e iv) Fazer a detetização do imóvel para controle de pragas e vetores de doenças.

DENÚNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
043532/2019	12302783	ESPOLIO DE JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS FILHO	XXX.XXX.964-87
044777/2020	92242626	WALTER GADELHA	-
045737/2020	90643976	CLEMILSON FERREIRA DE ASSIS	XXX.XXX.384-15
047943/2021	90981774	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.154-72
048321/2021	92048641	ANTONIO ALMEIDA DA CRUZ	XXX.XXX.424-20
048308/2021	19061633	ANDREA PORPINO TEIXEIRA	XXX.XXX.544-49
048308/2021	19061641	ANDREA PORPINO TEIXEIRA	XXX.XXX.544-49

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 2º da Lei Promulgada 325/2011: "Os proprietários dos terrenos particulares devem mantê-los cercados em perfeito estado de limpeza". Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail: SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
021774/2017	19063369	MARIA CORDEIRO DE LIMA	XXX.XXX.367-49
021774/2017	19064438	JOAQUIM LINS DA ROCHA	XXX.XXX.054-15
021774/2017	19061722	JOSÉ EPITÁCIO MOREIRA E OUTROS	XXX.XXX.223-72
021774/2017	19061714	JOSÉ EPITÁCIO MOREIRA E OUTROS	XXX.XXX.223-72
021774/2017	19063997	JOAQUIM ALVES DA FONSECA	XXX.XXX.454-87
021774/2017	19064020	(ESPOLIO) HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA	XXX.XXX.264-34
021774/2017	19064411	RUI CADETE	XXX.XXX.824-04
021774/2017	10840125	SAMARA FARIAS GODEIRO CARLOS	XXX.XXX.544-68
021774/2017	19055226	EDUARDO TAVARES DE CARVALHO	XXX.XXX.473-91
021774/2017	19055234	EDUARDO TAVARES DE CARVALHO	XXX.XXX.473-91
021774/2017	69000760	(ESPOLIO) CARLOS ANTONIO ARAÚJO	XXX.XXX.824-53
021774/2017	19063083	CLIDENOR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO	XXX.XXX.564-87
021774/2017	19067291	INEY DE OLIVEIRA COSTA	XXX.XXX.024-53
021774/2017	19063890	LEONARDO SUCAR DOS ANJOS	XXX.XXX.104-53
021774/2017	19063091	HERONILVES DOS SANTOS BEZERRA	XXX.XXX.004-10
028051/2018	69019479	SEBASTIÃO DOS SANTOS	-
041006/2019	11546239	FRANCISCO ALVES FERREIRA	XXX.XXX.154-72
045316/2020	91545439	DINARTE VIDAL BISPO	XXX.XXX.014-91
047684/2021	91895243	JOSE SEVERINO FERREIRA	-
047684/2021	91895235	JOSE SEVERINO FERREIRA	-

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
037500/2018-46	HOTEL PARQUE DA COSTEIRA LTDA
036388/2018-26	TOMATINO PIZZARIA LTDA
036701/2018-26	MURILIO GUSMÃO BEZERRA

Natal, 08 de Maio de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
002064/2018-94	ZUIILA GOMES
016394/2018-67	ANGELA CRISTINA CÂMARA BATISTA
033527/2018-60	ITAMAR SEVERIANO MONTEIRO

Natal, 08 de Junho de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.304.542/0013-76, TORNA PUBLICO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº237/97, QUE REQUEREU À SEMURB EM 09/06/2021, ATRAVES DO PROCESSO Nº SEMURB -016929/2014-76 A RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÕES.

SITUADA NA AV.PRUDENTE DE MORAIS ,1703 – BARRO VERMELHO – NATAL/RN, FICANDO ESTABELECIDO UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA SOLICITAÇÕES DE QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: STTU-20210392427

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO

A pesquisa terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: wisler.souza@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de junho de 2021.

Wisler José de Souza-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: STTU-20210249500.

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM POR CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) COM CÂMERAS IP, GRAVADOR DE REDE IP, GARANTIA DOS PRODUTOS POR 3 (TRÊS) ANOS, PARA AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU E SEUS PRÉDIOS ANEXOS.

A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: STTU-20200679714.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUILHOTINA ELÉTRICA.

A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20210214219.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TENDA: CORRETIVA DE PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE TENDAS, ALÉM DE LIMPEZA. A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20210103808.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONE BALIZADORES TUBULARES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20210305958.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BICICLETAS QUE COMPÕE A MINI CIDADE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO DA STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20210214570.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS COM IMPRESSÃO OFFSET.

A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20200818005.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTROLE SEMAFÓRICOS ADAPTATIVOS.

A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20210446594.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMAIMENTO DE REDE ÓPTICA. A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20210281951.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO GRÁFICA ALUSIVA AO COMBATE AO COVID-19. A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20210218877.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ITENS COM IMPRESSÃO GRÁFICA.

A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20210217897.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS COM IMPRESSÃO PLOTADA.

A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lenio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PROCESSO: STTU-20210270364.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PCMSO –

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E AVALIAÇÃO ERGONÔMICA – AET.

A pesquisa terá prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: lienio.sttunatal@outlook.com, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 08 de Junho de 2021.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20210252099

Nome do credor: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI-CNPJ: 18.413.636/0001-20

Endereço: Av. Capitão-Mor Gouveia – Mercado Permanente VI, 3005, Box 11 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-410

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 Atendimento as Mulheres em Situação de Violência ANEXO: 7

FONTE: 19400001

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 5.044,60 (cinco mil quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

OBJETO: Referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Casa Abrigo Clara Camarão, vinculada a esta Secretaria, durante o exercício de 2021.

Natal/RN, 07 de Junho de 2021.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças USAF/SEMUL Ratifico a presente dispensa para contratação da empresa.

Natal/RN, 07 de Junho de 2021.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 030/2021 – PROCESSO Nº 20210367767 – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços.

Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 08 de Junho de 2021.

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 031/2021 – PROCESSO Nº 20210453299

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços.

A aquisição terá fundamentação na Lei nº 8.666/93.

Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 08 de Junho de 2021

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2020

PROCESSO Nº 014424/2020-15.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: ST CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aditivar o prazo em 30 dias do contrato de serviços de engenharia de construção do vestiário do campo das Rocas a partir de 14/06/2021.

VIGÊNCIA: 13/07/2021

BASE LEGAL: Lei 8.666 e Lei n.º 8.883/94

Natal, 08 de junho de 2021

Assinaturas:

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Contratada

Tony Silva Gomes de Melo – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2018

Nº do processo: 20210340532

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

Contratado: EMPRESSERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.639.977/0001-07

Objeto: cláusula primeira – Este termo tem como objeto a prorrogação contrato administrativo nº 139/2018, que consta no processo nº 20210340532, da empresa EMPRESSERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, para prestação de serviços de vigilância – postos fixos, para atender ao funcionamento da SECULT, no período de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2020, a ser executados em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, de acordo com contido na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP nº 010/2017 – CRP/SEARH, Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: cláusula segunda - Todas as demais cláusulas previstas no contrato 139/2018 ficam integralmente mantidas e inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 26 de abril de 2021

Dácio Tavares de Freitas Galvão – SECULT

EMPRESSERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Nº do processo: 20210447043

Nº do Contrato: 0001/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM

Contratada: C&N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECOM

Vigência: 01/06/2021 à 31/05/2022

Valor: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Atividade: 04.122.1.2-041 - Anexo I - Fonte: 10010000

Elemento de despesa: 33.90.39 Sub. Elemento: 12

Base Legal: 8.666/93 ART. 24-Inciso II

Assinante pela Contratante: Heverton Santos Freitas

Assinante pela Contratada: Carlos José Pereira Pinto

Retroagindo seus efeitos de 01/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor JOSÉ VANILDO DA SILVA, CPF nº 108.209.814-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Avançar Construções e Incorporações EIRELLI, estabelecida na Rua Raimundo Chaves, nº 1479, Lagoa Nova, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º 34.409.761/0001-13, representada pelo seu procurador Sr. Carlos Henrique de Oliveira Dantas, portador do CPF nº 020.709.484-55 e da identidade nº 1.132.291, SSP/RN. OBJETO: O RDC tem por objeto a execução dos serviços de obras de Urbanização do Maruim, no bairro das Rocas - NATAL_RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.707.831,62 (quatro milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos). Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária prevista para 2021.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência será 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2021

REPRESENTANTE DAS PARTES:

JOSÉ VANILDO DA SILVA – Secretário da SEHARPE

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS - Contratada

*Replicado por Incorreção.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 e suas alterações posteriores a despesa abaixo discriminada:

Nº DO PROCESSO: 20210258011 – INSTITUTO PROCON/NATAL

OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA NO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL – PROCON/NATAL

NOME DO CREDOR: MIRAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.631.245/0001-70

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO BARTOLOMEU, Nº 635, ED. 21 DE MARÇO, SALA 104, CIDADE ALTA, CEP: 59025-100, NATAL/RN

ATIVIDADE: 04.122.001.2-818 – Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL FONTE: 1001000

ELEMENTO DE DESPESA – 449051 – Obras e instalações

SUB-ELEMENTO – 51.99 - Outros obras e instalações

VALOR: R\$27.197,90 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos)

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL-Mat. 73.106-0

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 010/2020 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: MIGRA COMBUSTIVEL LTDA

PROCESSO: 20210006373

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

As partes contratantes com fulcro na cláusula quarta, item 4.2 do contrato 010/2020, com fundamento legal no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo, pelo prazo de 01 (um) ano, do período de 04 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20210006373. CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Natal/RN, 02 de junho de 2021

ASSINATURAS: URBANA:

Joseildes Medeiros da Silva - Diretor Presidente-Interino

Alexandre Halles de Assunção - Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO: Thyanne Flor Alvares Dantas

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada

PROCESSO: 20210030851

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento evolutivo e manutenção do software já existente e de propriedade da companhia de serviços urbanos de natal (URBANA), utilizado pra gestão, controle e fiscalização dos serviços de limpeza pública realizados pela urbana.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Natal/RN, 08 de junho de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 11 de junho de 2021, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas – Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial com suas demonstrações financeiras, notas explicativas, relatório da administração e pareceres do Conselho de Administração e Fiscal referente ao exercício de 2020;

2) Outros assuntos de interesse da Urbana.

Natal/ RN, 02 de junho de 2021.

Conselho de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 02.952.192/0001-61 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DESDE A TV CÂMARA PARA O PONTO DE RECEPÇÃO, CENTRAL TÉCNICA DA OPERADORA DE TV A CABOTELECOM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2021; ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.979.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO VI. VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2021 A 29 DE MAIO DE 2022. NATAL, 28 DE MAIO DE 2021. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E CLAUDIO JORGE ALVAREZ/CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. A SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á NO DIA 22/07/2020, ÀS 10H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS VIA E-MAIL: cplcmnat@yahoo.com E NO SITE <https://cmnat.rn.gov.br/licitacao/>. NATAL/RN, 08/06/2021. IEDA LIMA E SILVA DE AZEVEDO – PREGOEIRA OFICIAL DA CMNAT.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE DUAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á NO DIA 27 DE JULHO DE 2021, ÀS 10H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS VIA E-MAIL: acmnat@yahoo.com e no site <https://cmnat.rn.gov.br/licitacao/>. NATAL/RN, 08/06/2021. IEDA LIMA E SILVA DE AZEVEDO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMNAT.

EXTRATO DE ADESAO À ATA RP Nº 005/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN. PROCESSO Nº: 0032/21; ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN; VIGÊNCIA/ATA: 20/05/2021 A 20/05/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO COMPRA DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL DE EXPEDIENTE; FONTE DE RECURSOS: 1.001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR GLOBAL R\$ 20.200,00. FORNECEDOR: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14. DATA: NATAL, 20 DE MAIO DE 2021. ASSINATURAS: VEREADOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE /PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – AROLDO ALVES/SEGUNDO SECRETÁRIO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo